



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

BOLETIM DE SERVIÇO

CRIADO PELA PORTARIA N. 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2001 E
ALTERADO PELA PORTARIA N. 237 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

ANO XI N. 006



Boa Vista, 19 de Janeiro - quarta-feira

DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO

HELDER GIRÃO BARRETO

JUÍZES FEDERAIS

1ª Vara - **Helder Girão Barreto**
2ª Vara - **Leandro Saon da Conceição Bianco**
3ª Vara - **Regivano Fiorindo**
T. Recursal - **Regivano Fiorindo**

DIRETORA DA SECAD: **Leotavia Helena Fraxe de Queiroz**

DIRETORIA DO FORO

PORTARIAS

PORTARIA N.11-DIREF, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foi decidido nos autos do Processo Administrativo N.262/2010-RR, **RESOLVE**:

INTERROMPER, nos termos do art. 80 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97, arts. 11 e 12 da Resolução N. 585-CJF e Resolução N.14/2008-CJF, de 19.05.2008, o gozo das férias relativas ao período aquisitivo 2011/2012 do servidor **SILVINO VIEIRA MONTEIRO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Roraima, em face da imperiosa necessidade de serviço, a partir de 18.01.2011, restando 29 dias para fruição posterior.

PORTARIA N.12-DIREF, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foi decidido nos autos do Processo Administrativo N.254/2010-RR, **RESOLVE**:

INTERROMPER, nos termos do art. 80 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97, arts. 11 e 12 da Resolução N. 585-CJF e Resolução N. 14/2008-CJF, de 19.05.2008, o gozo das férias relativas ao período aquisitivo 2010/2011 do servidor **JOSÉ LUIZ FRAGA FILHO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Distrito Federal, à disposição da Seção Judiciária de Roraima, em face da imperiosa necessidade de serviço, a partir de 17.01.2011, restando 05 dias para fruição posterior.

PORTARIA N.13-DIREF, 18 DE JANEIRO DE 2011.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, usando da competência que lhe foi dada pela Portaria/PRESI/ASMAg 234, de 15.06.2010, assinada pelo Presidente do Tribunal Regional da 1ª Região,

CONSIDERANDO a Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a existência de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação dos valores relativos ao auxílio financeiro das bolsas de estágio para os estagiários da Seção Judiciária do Estado de Roraima, nos termos do art. 2º da Resolução/PRESI 600-28, de 18/12/2009 do TRF 1ª Região, **RESOLVE**:

I – **FIXAR** o número de 19 (dezenove) vagas de estágio na Seção Judiciária de Roraima, sendo 18 (dezoito) vagas para Nível Superior e 01 (uma) vaga para Nível Médio, distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

UNIDADE	CURSO	QTD
1ª Vara Federal	Direito	04

Seção Judiciária de Roraima

2ª Vara Federal	Direito	04
3ª Vara Federal - JEF	Direito	05
Turma Recursal	Direito	01
Seção de Cálculos Judiciais	Contabilidade	01
Seção de Controle Interno	Contabilidade	01
Seção de Informática	Sistema de Informação	01
Secretaria Administrativa	Administração	01
Seção de Informática	Técnico em Informática	01

II – **ALTERAR** a partir de 01/01/2011, o valor do auxílio financeiro das bolsas de estágio para R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para estudantes de Nível Superior e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para estudantes de Nível Médio;

III – **ALTERAR**, a partir de 01/01/2011 o valor do auxílio-transporte para R\$ 4,00 (quatro reais);

IV - Esta portaria substitui no que couber, o texto da Portaria N. 35/2010-DIREF, publicada no Boletim de Serviço N. 21 de 11/02/2010.

PORTARIA N.014-DIREF, DE 19 DE JANEIRO DE 2011

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, usando da competência que lhe foi dada pela Portaria/PRESI/ASMAG 234, de 15.06.2010, assinada pelo Presidente do Tribunal Federal da 1ª Região, **RESOLVE**:

I – **DISPENSAR** o servidor **ÍTALO PRADO BORGES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário – Área Administrativa do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Roraima, da Função Comissionada, Código FC-05, de Oficial de Gabinete de Apoio aos Relatores à Turma Recursal;

II – **DESIGNAR** o servidor **ÍTALO PRADO BORGES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário – Área Administrativa do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Roraima, para exercer a Função Comissionada, Código FC-06, de Diretor do Núcleo de Apoio à Turma Recursal, em decorrência da dispensa de Ladinilson de Oliveria Carvalho.
Portarias assinadas pelo Diretor do Foro Juiz Federal **Helder Girão Barreto**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REQUERIMENTOS

PROCESSO E REQUERIMENTO	SERVIDOR	LOTAÇÃO	TIPO	INÍCIO	TÉRMINO	FUNDA-MENTO
Requerimento	Tyara Paula Placida Level	SEDER	Folga Eleitoral	02.03.2011	04.03.2011	(4)
Requerimento	Tyara Paula Placida Level	SEDER	Folga Eleitoral	21.03.2011	21.03.2011	(4)
Requerimento	Paulo Esdras Costa Gonçalves	SEPOF	Recesso Forense	21.01.2011	21.01.2011	(7)
449/1995-RR	Ângelo Gonçalves da Rocha Júnior	1ª VARA	Licença Médica	17.01.2011	17.01.2011	(2)

Requerimento Deferido pela Diretora da SECAD – **Leotávia Helena Fraxe de Queiroz**, no uso das atribuições legais, cujas quais foram conferidas pela Portaria de Delegação de Competência N. 233, de 30 de setembro de 2010.

FUNDAMENTO:

- (1) Art. 202 e art. 203 da Lei 8.112/90.
- (2) Art. 82, art. 202 e art. 206 da Lei 8.112/90, arts.13 e 17 da Resolução 02/2008-CJF e na Portaria n.233-DIREF, de 26.09.2010.
- (3) Resolução 201 – CJF, de 17.11.1997 e 168 – CJF, de 01.07.1996 e art. 62 da Lei 5.010/66.
- (4) Art. 98 da Lei 9.504/97.
- (5) Res. 171/96-CJF (Anexo) e art. 97, I, da Lei 8.112/90
- (6) Art. 83, §§ 1º e 2º, da Lei N.8.112/90 alterado pela Lei 9.527/97
- (7) Portaria/PRESI N. 600-582, de 22.11.2004, Art. 4º.
- (8) Resolução N. 106/93- CJF – Art. 18 e art. 22 da Lei N. 8.112/90 e art. 207.
- (9) Art. 207 da Lei 8.112/90, e a Resolução 106/93-CJF, Art.18, caput e Art. 22.
- (10) Art. 7, XIII e no art. 39, § 3º da Lei. 8.112/90
- (11) Art. 97, inciso I, da Lei N. 8.112/90.
- (12) Art. 97, III, "a", da Lei n.8.112/90
- (13) Art. 208 da Lei 8.112/90 e conforme Resolução 106/93-CJF, art 19 com redação dada pela Resolução. 290/2002-CJF.
- (14) Art. 17, II da Resolução N. 232/2001-CJF.
- (15) Art. 87 da Lei 8.112/90.
- (16) Compensação de dias trabalhados nos finais de semana e feriados.